



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 12.542/23
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico o presente Termo de Colaboração objeto do processo em epígrafe, consoante os documentos acostados aos autos que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté, e publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27/10/23 – Edição Extra nº 268, em atendimento ao § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**, objetivando o custeio de demanda reprimida nas cirurgias disponibilizadas no hospital público veterinário de Taubaté, mediante a transferência de recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 237.19, com vigência da data da assinatura do Termo de Colaboração de 02 meses, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1 – À Divisão de Técnica Legislativa, para publicação nos termos da referida Lei Federal;
- 2 – À Divisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – À Divisão de Convênios e Parcerias com o Terceiro Setor, para providências quanto a formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal/Secretaria de Finanças, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEMABEA, 13/11/2023

MAGALINEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL